

EDITAL Nº 05/2026

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAIS
PROGRAMA LEGADODAT – “EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA”
SEMESTRE LETIVO 2026.2**

A Faculdade Dom Adélio Tomasin – FADAT, no uso de suas atribuições institucionais, torna público o presente Edital, que estabelece as normas do Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudo integrais no âmbito do Programa LegadoDAT – “*Educação que Transforma*”, destinadas ao ingresso de novos estudantes no semestre letivo 2026.2.

O Programa tem finalidade social e acadêmica, buscando ampliar o acesso ao ensino superior de qualidade, valorizar o mérito estudantil e promover oportunidades reais de transformação por meio da educação.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital regula a seleção de candidatos para concessão de bolsas de estudo integrais, no percentual de 100% (cem por cento), destinadas a cursos de graduação em funcionamento na FADAT no semestre letivo 2026.2.

1.2. Será ofertada 01 (uma) bolsa integral para cada curso de graduação em funcionamento no semestre 2026.2, ressalvado o disposto no item 1.3.

1.3. O curso de Odontologia não integra o Programa de Bolsas Integrais LegadoDAT – “*Educação que Transforma*” regulado por este Edital.

1.4. A bolsa integral cobre exclusivamente as mensalidades regulares do curso escolhido, observadas as condições de renovação previstas neste Edital.

1.5. A bolsa não cobre taxas administrativas, materiais didáticos, equipamentos, transporte, alimentação, despesas pessoais, segunda chamada, emissão de documentos, disciplinas em regime de dependência, adaptação curricular, disciplinas extras, atividades não incluídas na matriz curricular regular ou quaisquer outros encargos não expressamente abrangidos pela mensalidade regular.

1.6. A concessão da bolsa não gera direito adquirido à sua manutenção automática, ficando sua renovação condicionada ao cumprimento das normas acadêmicas, financeiras, disciplinares e das condições de permanência previstas neste Edital.

1.7. A bolsa é pessoal, intransferível, não conversível em dinheiro e não cumulativa com outros descontos, bolsas, convênios, programas de financiamento estudantil ou benefícios concedidos pela FADAT ou por terceiros.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS PARTICIPANTES

2.1. A seleção será realizada por curso, considerando a opção indicada pelo candidato no ato da inscrição.

2.2. Cada candidato poderá concorrer a apenas 01 (uma) bolsa e deverá escolher somente 01 (um) curso no formulário de inscrição.

2.3. Após o encerramento das inscrições, não será permitida a alteração do curso escolhido, salvo por decisão da FADAT em situações administrativas excepcionais.

2.4. A FADAT poderá deixar de preencher a bolsa de determinado curso caso não haja candidato inscrito, habilitado ou classificado que atenda integralmente às exigências deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo os candidatos que atenderem, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- não estar matriculado em curso de graduação da FADAT no momento da inscrição;
- não possuir vínculo anterior com cursos de graduação da FADAT;
- não ter concluído curso superior em qualquer instituição de ensino;
- ter concluído o Ensino Médio ou apresentar documentação que comprove a conclusão até o ato da matrícula;
- ter realizado o ENEM em 2024 ou 2025, apresentando o respectivo boletim individual de desempenho;
- ser egresso de escola pública ou ter sido bolsista integral em escola privada durante o Ensino Médio;
- pertencer a grupo familiar com renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional vigente na data da inscrição, devidamente comprovada;
- apresentar documentação socioeconômica suficiente para comprovação da vulnerabilidade social, incluindo CadÚnico quando houver inscrição ativa;
- não ser colaborador, empregado, prestador de serviço contínuo, dirigente ou integrante de órgão de gestão da FADAT;
- declarar ciência e concordância com as regras deste Edital, inclusive quanto à veracidade das informações prestadas e ao tratamento dos dados necessários à seleção.

3.2. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.3. A constatação de informação falsa, omissão relevante, documento inválido ou inconsistência não sanada poderá acarretar o indeferimento da inscrição, a desclassificação do candidato, o cancelamento da matrícula ou a perda da bolsa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas no período de *15 de maio de 2026 a 25 de junho de 2026*, por meio de formulário eletrônico divulgado no site oficial da FADAT.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o formulário de inscrição, escolher o curso ao qual deseja concorrer e anexar, em formato legível, todos os documentos exigidos neste Edital.

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais do processo seletivo no site da FADAT e nos canais institucionais indicados pela Faculdade.

4.4. A FADAT poderá solicitar complementação, substituição ou conferência de documentos durante a análise, fixando prazo específico para atendimento. O não atendimento no prazo estabelecido implicará indeferimento ou desclassificação.

4.5. Inscrições incompletas, fora do prazo, sem documentação mínima indispensável ou com dados incompatíveis com os documentos apresentados poderão ser indeferidas pela Comissão do Processo Seletivo.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, por upload no formulário eletrônico, os seguintes documentos:

- documento oficial de identificação com foto e CPF;
 - comprovante de residência atualizado;
 - histórico escolar do Ensino Médio e certificado ou declaração de conclusão;
 - boletim individual do ENEM referente a 2024 ou 2025;
 - Declaração de bolsista integral emitida pela escola privada de origem, se for o caso;
 - comprovante de inscrição no CadÚnico, quando houver, preferencialmente por meio da Folha Resumo atualizada;
 - documentos de comprovação de renda de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos, tais como contracheque, carteira de trabalho, declaração de imposto de renda, extrato de benefício previdenciário, declaração de trabalhador autônomo, declaração de ausência de renda ou outro documento idôneo;
- **5.2.** No ato da matrícula, o candidato deverá assinar o contrato de matrícula e os seguintes documentos:
- declaração de composição do grupo familiar e renda familiar per capita;
 - declaração de veracidade das informações prestadas, no momento da matrícula;
 - termo de ciência sobre tratamento de dados pessoais para fins de seleção, matrícula, acompanhamento acadêmico e comprovação da condição socioeconômica, no momento da matrícula;
 - termo de autorização de uso de imagem e voz para ações institucionais vinculadas ao Programa, conforme documento próprio, observada a legislação aplicável.

5.3. Para fins deste Edital, considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas que residem na mesma unidade familiar e compartilham renda e despesas, observados os documentos apresentados e a análise da Comissão.

5.4. A renda familiar bruta mensal per capita será calculada pela soma da renda bruta mensal dos integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de membros do grupo familiar.

5.5. Documentos ilegíveis, rasurados, incompletos, incompatíveis entre si ou insuficientes para comprovação das informações poderão ser desconsiderados ou motivar a desclassificação do candidato.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- inscrição e análise preliminar da documentação;
- realização de prova presencial de Redação em Língua Portuguesa;
- apuração da pontuação socioacadêmica;
- divulgação do resultado preliminar;
- período de recursos;

- divulgação do resultado final e convocação para matrícula.

6.2. A prova de Redação terá valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e caráter eliminatório e classificatório.

6.3. Será automaticamente desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova de Redação.

6.4. A pontuação socio acadêmica terá valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios definidos no item 8 deste Edital.

6.5. A nota final do candidato será calculada pela média aritmética simples entre a nota da Redação e a pontuação socioacadêmica, conforme a fórmula: $\text{Nota Final} = (\text{Nota da Redação} + \text{Pontuação Socioacadêmica}) \div 2$.

6.6. A classificação será feita por curso, em ordem decrescente de nota final, sendo contemplado o candidato de maior nota.

7. DA PROVA DE REDAÇÃO

7.1. A prova de Redação será realizada presencialmente nas dependências da FADAT, no dia 27 de junho de 2026, com início às 9h30min e duração de 2h30min (duas horas e trinta minutos).

7.2. Os portões serão abertos às 8h30min e fechados às 9h15min. Não será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local de prova portando documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, quando exigido pela organização.

7.4. A Redação será avaliada considerando, entre outros aspectos, compreensão do tema, desenvolvimento argumentativo, organização textual, coesão, coerência, domínio da norma culta da Língua Portuguesa e adequação à proposta apresentada.

7.5. Será atribuída nota zero à Redação que estiver em branco, ilegível, fugir totalmente ao tema, apresentar identificação indevida, contiver plágio, ofensa, impropério, texto desconexo ou qualquer elemento que inviabilize sua avaliação.

8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO SOCIOACADÊMICA

8.1. A pontuação socioacadêmica será apurada conforme a tabela abaixo, totalizando no máximo 100 (cem) pontos:

Critério	Faixa de pontuação	Máximo
Média geral do Ensino Médio	Inferior a 5,0: 10 pontos Igual ou superior a 5,0 e inferior a 7,0: 15 pontos Igual ou superior a 7,0 e inferior a 8,0: 20 pontos Igual ou superior a 8,0: 25 pontos	25
Média geral do ENEM 2024 ou 2025	Inferior a 500: 15 pontos Igual ou superior a 500 e inferior a 700: 20 pontos Igual ou superior a 700 e inferior a 800: 25 pontos Igual ou superior a 800: 35 pontos	35
Cadastro no CadÚnico	Inscrição ativa e comprovada no CadÚnico: 20 pontos Sem comprovação de CadÚnico: 0 ponto, sem prejuízo da análise da renda familiar, desde que a vulnerabilidade seja comprovada por outros documentos aceitos pela Comissão.	20
Renda familiar bruta mensal per capita	Até 0,5 salário mínimo: 20 pontos Acima de 0,5 e até 1,0 salário mínimo: 15 pontos Acima de 1,0 e até 1,5 salário mínimo: 10 pontos Acima de 1,5 salário mínimo: candidato inelegível	20

8.2. Para fins de pontuação do ENEM, será considerada a média aritmética simples das notas das áreas de conhecimento e da Redação constantes no boletim individual do candidato, salvo se o boletim já apresentar média geral oficial.

8.3. A ausência de documento comprobatório válido poderá impedir a atribuição da pontuação correspondente, sem prejuízo da desclassificação quando o documento for essencial à comprovação de requisito obrigatório.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- maior nota na prova de Redação deste processo seletivo;
- maior nota na Redação do ENEM utilizada para inscrição;
- maior média geral do ENEM utilizada para inscrição;
- maior média geral do Ensino Médio;
- maior idade;
- persistindo o empate, sorteio público ou procedimento equivalente definido pela Comissão, com registro formal.

10. DO RESULTADO, DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO

10.1. O resultado preliminar será divulgado no site oficial da FADAT no dia 03 de julho de 2026.

10.2. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar no período de 06 de julho de 2026 a 08 de julho de 2026, por meio de formulário ou canal oficial indicado pela FADAT.

10.3. O recurso deverá indicar objetivamente o ponto questionado e apresentar a justificativa correspondente, não sendo admitida a juntada de documentos que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição, salvo quando solicitados pela Comissão ou quando destinados a esclarecer erro material.

10.4. O resultado final será divulgado no site oficial da FADAT no dia 10 de julho de 2026.

10.5. A convocação para matrícula será feita por meio de publicação oficial no site da FADAT, podendo também ser comunicada por e-mail, telefone, WhatsApp ou outros canais informados pelo candidato, sem prejuízo da responsabilidade do candidato pelo acompanhamento das publicações oficiais.

11. DA MATRÍCULA DO BOLSISTA SELECIONADO

11.1. O candidato contemplado deverá realizar sua matrícula até o dia 17 de julho de 2026, observando os procedimentos, documentos e prazos estabelecidos pela Secretaria Acadêmica da FADAT.

11.2. A não realização da matrícula no prazo estabelecido será considerada desistência da bolsa.

11.3. A vaga não preenchida será cancelada e deixará de ser ofertada neste certame.

11.4. A concessão da bolsa somente produzirá efeitos após a conclusão da matrícula, assinatura do termo de concessão da bolsa e validação final da documentação pela FADAT.

11.5. Caso o candidato aprovado não comprove, no ato da matrícula, todos os requisitos exigidos neste Edital, perderá o direito à bolsa.

12. DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA E RENOVAÇÃO DA BOLSA

12.1. A bolsa será concedida a partir do semestre letivo 2026.2 e poderá ser renovada semestralmente até a conclusão do curso no prazo regular de integralização previsto na matriz curricular, desde que o estudante cumpra integralmente as condições previstas neste Edital e nas normas internas da FADAT.

12.2. Para manter o benefício, o bolsista deverá:

- efetivar sua renovação de matrícula a cada semestre, dentro dos prazos definidos pela FADAT;
- ser aprovado nas disciplinas cursadas em cada semestre letivo;
- manter média semestral geral igual ou superior a 8,0 (oito), salvo decisão fundamentada da Comissão de Acompanhamento em situação excepcional devidamente comprovada;
- manter frequência mínima superior a 80% (oitenta por cento) da carga horária de cada disciplina, sem prejuízo das exigências legais e acadêmicas aplicáveis;
- manter conduta compatível com o Regimento Interno, o Código de Conduta e demais normas institucionais da FADAT;
- participar, quando convocado e desde que haja compatibilidade acadêmica, de atividades de monitoria, extensão, acolhimento, responsabilidade social, apoio acadêmico ou ações institucionais relacionadas ao Programa;
- participar, no mínimo, de 02 (duas) ações institucionais, acadêmicas, extensionistas, sociais ou promocionais por semestre, quando convocado pela FADAT, respeitadas a razoabilidade, a disponibilidade e as normas aplicáveis;

- manter atualizadas suas informações cadastrais, acadêmicas e socioeconômicas;
- comunicar à FADAT qualquer alteração relevante na composição familiar, renda, condição acadêmica ou demais informações que fundamentaram a concessão da bolsa.

12.3. A FADAT poderá realizar acompanhamento semestral do desempenho acadêmico e, quando necessário, reavaliação socioeconômica do bolsista.

12.4. Situações excepcionais, como doença, maternidade, acidente, força maior ou outras circunstâncias devidamente comprovadas, poderão ser analisadas pela Direção Institucional ou Comissão designada, mediante requerimento do bolsista.

13. DA PERDA, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1. A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada, assegurada ao estudante a possibilidade de manifestação, nas seguintes hipóteses:

- não realização ou não renovação da matrícula no prazo estabelecido;
- trancamento, abandono, cancelamento, transferência de curso ou desligamento acadêmico;
- reprovação acadêmica, rendimento insuficiente ou frequência inferior à exigida;
- descumprimento das condições de permanência previstas neste Edital;
- comprovação de fraude, falsidade documental, omissão de informação relevante ou incompatibilidade socioeconômica;
- descumprimento de normas institucionais ou aplicação de sanção disciplinar incompatível com a manutenção do benefício;
- acumulação indevida com outros benefícios, descontos, bolsas ou financiamentos não autorizados pela FADAT.

13.2. O cancelamento da bolsa por falsidade, fraude ou omissão relevante poderá gerar a obrigação de ressarcimento dos valores concedidos, sem prejuízo das medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

Etapa	Data/Período
Publicação do Edital	08/05/2026
Período de inscrições	15/05/2026 a 25/06/2026
Realização da prova de Redação	27/06/2026
Análise documental, correção da Redação e apuração da pontuação	29/06/2026 a 02/07/2026
Divulgação do resultado preliminar	03/07/2026
Prazo para recursos	06/07/2026 a 08/07/2026
Divulgação do resultado final	10/07/2026
Matrícula do bolsista selecionado	até 17/07/2026

14.2. O cronograma poderá ser alterado por necessidade administrativa, motivo de força maior ou conveniência institucional, mediante publicação nos canais oficiais da FADAT.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO USO DE IMAGEM

15.1. Os dados pessoais e socioeconômicos coletados no processo seletivo serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, seleção, classificação, matrícula, concessão,

acompanhamento e auditoria da bolsa, observada a legislação aplicável de proteção de dados pessoais.

15.2. O candidato e, quando aplicável, seu responsável legal, deverão declarar ciência sobre o tratamento dos dados necessários à execução deste Edital.

15.3. A participação do bolsista em ações institucionais de divulgação do Programa poderá envolver uso de imagem, voz, depoimentos e registros audiovisuais, mediante termo próprio, respeitados os direitos legais do participante.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição no processo seletivo não assegura a concessão da bolsa, que dependerá do cumprimento integral dos requisitos, da classificação do candidato e da validação documental pela FADAT.

16.2. A FADAT poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, entrevistas, visitas, conferências documentais ou solicitações complementares para comprovação das informações prestadas.

16.3. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Direção Institucional da FADAT ou por Comissão por ela designada, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, transparência, finalidade social, mérito acadêmico e justiça no acesso ao benefício.

16.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá-CE, 08 de maio de 2026.



José Nilson Ferreira Gomes Filho
Diretor Institucional
Faculdade Dom Adélio Tomasin – FADAT